



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

COMANDO DO PESSOAL - COMANDO DA LOGÍSTICA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL - DIRECÇÃO DE FINANÇAS

CIRCULAR COMUM N.º 01

DATA: 25SET06

ASSUNTO: SIG – PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DE VENCIMENTOS.

- REF.ªs: a) Lei 91/2001, de 20AGO – Lei de Enquadramento Orçamental;  
b) Decreto-Lei 155/92, de 28JUL – Regime de Administração Financeira do Estado;  
c) Decreto-Lei 232/97, de 03SET - POCP;  
d) Directiva nº 244/CEME/2005, de 11NOV;  
e) Decreto-Lei nº 61/2006, de 21MAR (DLOE);  
f) Informação nº 04, de 27JAN06, da DSF;  
g) Despacho, de 11MAI06, de Sua Exª o General CEME.

## 1. ENQUADRAMENTO

- a. A decisão de implementar, ao nível do MDN, um Sistema Integrado de Gestão (SIG), foi presidida pela ideia de integrar numa plataforma informática, comum a todos os organismos da Defesa, as áreas financeira, logística e de pessoal, com o objectivo de harmonizar e simplificar processos e produzir, com oportunidade, informação de gestão fidedigna para apoio à decisão aos vários níveis da organização.
- b. Especificamente no âmbito da administração financeira do Exército, a implementação do SIG traduz-se em implicações profundas nos actuais procedimentos, motivadas por uma organização por processos suportada nas seguintes premissas do projecto:
- (1). **Plena adesão à Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE)**, com expressão no correcto registo contabilístico das despesas e das receitas e na adequada gestão da tesouraria, através da centralização dos pagamentos na Direcção Geral do tesouro (DGT);
  - (2). **Implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)**, permitindo a produção de informação de carácter orçamental, patrimonial e de gestão;
  - (3). **Prestação de contas única** ao nível do dirigente máximo do Ramo;
- c. Seguindo uma metodologia de implementação faseada, por blocos, o arranque em produtivo do SIG contemplou numa 1ª fase os blocos afectos à área financeira, estando prevista a integração do bloco relativo aos recursos humanos numa fase posterior.
- d. Até à concretização da integração dos módulos de recursos humanos o processamento de vencimentos é efectuado nos moldes actuais, pela RepVenc/DSP, sendo no entanto necessário proceder à respectiva relevação contabilística no SIG/MDN, respeitando a parametrização do sistema.

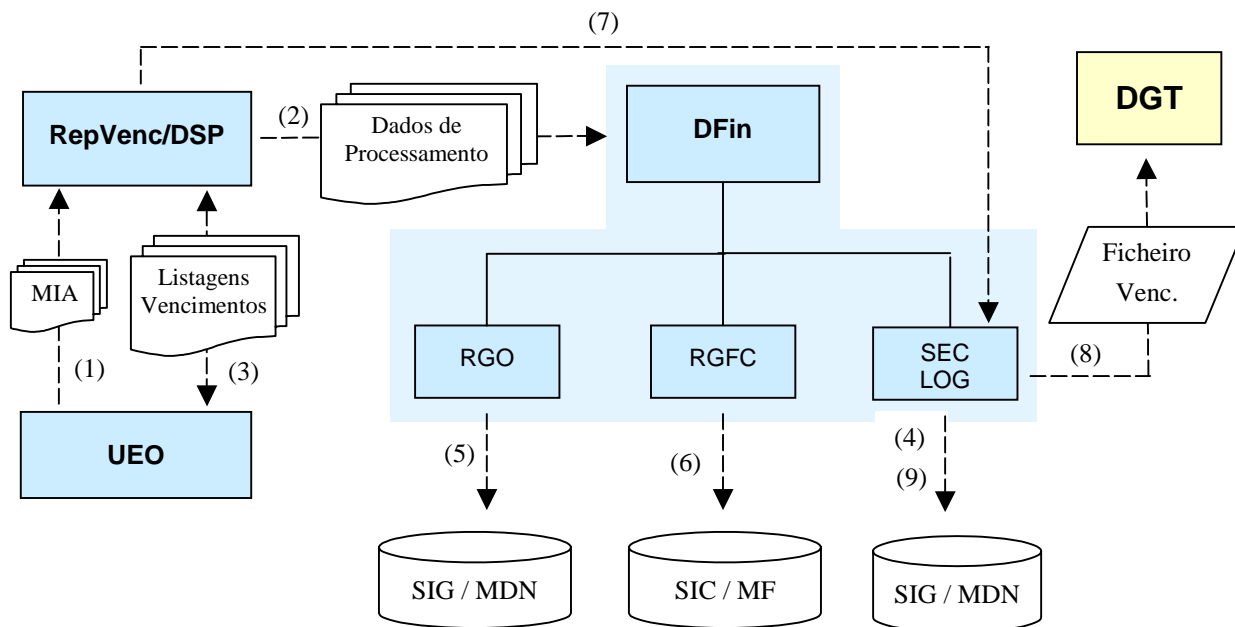
- e. Paralelamente à implementação do SIG decorre o processo de transformação do Exército, aprovado pelo Decreto-Lei nº 61/2006, de 21MAR, introduzindo a necessidade de redefinir a estrutura orgânica de suporte ao Sistema de Administração Financeira do Exército (SAFE) e respectivas atribuições e competências.
- f. Nesta perspectiva, um dos principais constrangimentos que se antevêm no decurso do processo de mudança resulta do desajustamento entre a regulamentação dos órgãos afectos à actual estrutura do SAFE e a futura realidade financeira do Exército, merecendo especial relevância o processamento e pagamento de vencimentos.

## **2. METODOLOGIA ACTUAL**

- a. Face à estratégia de implementação do SIG, em 03JAN06 entraram em produtivo apenas os blocos financeiros, não sendo ainda possível a integração dos recursos humanos com a área financeira.
- b. Esta limitação do sistema traduziu-se na manutenção, em JAN06, do modelo que tem vindo a ser adoptado para o processamento e pagamento de vencimentos, com os seguintes movimentos / fluxos :
  - (1). Pedido de libertação de créditos (PLC) efectuado pela DFin, tendo por base os dados de processamento enviados pela ChAT;
  - (2). Transferência dos meios líquidos de pagamento (PAP) para a conta da DFin no tesouro;
  - (3). Transferência, pelo montante global do processamento, da conta da DFin para a RCT/ChAT;
  - (4). Descontos sobre remunerações pela RCT/ChAT, e entrega dos mesmos às entidades competentes;
  - (5). Transferência da RCT/ChAT para as contas das UEO, abertas especificamente para o efeito no tesouro, dos vencimentos líquidos de descontos;
  - (6). Transferência das contas das UEO, para a conta dos militares/civis.:
- c. A metodologia descrita, apesar de morosa e desajustada, encontra fundamento na alínea e), do artº 2º do Decreto-Regulamentar nº 70/94, de 21DEZ, que atribui às Secções Logísticas das UEO a responsabilidade pela efectivação e processamento do pagamento de todas as despesas correspondentes a encargos assumidos, bem como de remunerações e prestações sociais e complementares.
- d. Este modelo, que na actual conjuntura se encontra esgotado, carece de revisão urgente no sentido de garantir a sua agilização, adequando-o ao processo aprovado no âmbito do SIG e à actual estrutura financeira do Exército, cuja regulamentação se encontra em fase de revisão para posterior aprovação.

### 3. METODOLOGIA A ADOPTAR

- a. Nesta perspectiva, nos termos do despacho em ref<sup>a</sup> g), a partir do processamento de **OUT06**, inclusive, e até que seja possível a integração na plataforma de suporte ao **SIG dos recursos humanos com a área financeira**, automatizando o processamento e pagamento de vencimentos, são adoptados os procedimentos constantes do seguinte esquema:



- (1). As **UEO** mantêm os procedimentos do antecedente remetendo à RepVenc/DSP, por Modelo Individual de Alterações (MIA), **até ao dia 20 de cada mês**, os inputs para eventuais alterações; por forma a permitir à **DSP** efectuar o processamento de vencimentos de acordo com calendário constante do Anexo E à presente Circular.
- (2). Após a introdução de todas as alterações resultantes dos MIAs a **RepVenc/DSP** efectua o processamento dos vencimentos e disponibiliza à **DFin** os dados do processamento para que se proceda à respectiva contabilização.
- (3). Após o processamento, as **UEO** procedem ao levantamento e verificação das listagens de vencimentos, comunicando à **RepVenc/DSP** eventuais correcções ao processamento, que são tidos em conta em sede de correcção de líquidos;
- (4). A **SecLog/RAG/DFin** procede à **contabilização na óptica orçamental**, na plataforma SIG, (cabimento e compromisso), de acordo com a parametrização da aplicação suportada no processos aprovados;
- (5). A **RGO/DFin** procede à preparação e aprovação do PLC no SIG.
- (6). A **RGFC/DFin** procede à contabilização no Sistema de informação contabilístico (SIC) da DGO/MF libertando os meios líquidos de pagamento para uma conta da DF no tesouro, dedicada exclusivamente ao pagamento de todos os vencimentos do Exército;

- (7). Depois de introduzidas as correcções de líquidos solicitadas pelas UEO a **RepVenc/DSP** elabora o ficheiro dos líquidos dos vencimentos, que disponibiliza à DFin para posterior *upload*.
- (8). A **SecLog/RAG/DFin** efectua o upload / envio para a DGT do ficheiro de vencimentos para transferência para a conta dos militares/civis abonados em cada mês;
- (9). A **SecLog/RAG/DFin** procede mensalmente à contabilização, na óptica patrimonial, do processamento e pagamento dos vencimentos, na plataforma SIG, de acordo com o modelo contabilístico constante do anexo A à presente Circular.

#### **4. AJUSTAMENTOS CONTABILÍSTICOS.**

- a. Relativamente ao processamento e pagamento de vencimentos dos meses de JAN06 a SET06, inclusive, foram adoptados os procedimentos actualmente em vigor, descritos em 2., o que se traduz na necessidade de introduzir movimentos contabilísticos que espelhem todos os fluxos financeiros com incidência nas contas bancárias da DFin, da ChAT e das UEO.
- b. Nesta perspectiva, por recurso aos guiões constantes dos Anexos B, C e D, os intervenientes no processo (DFin, ChAT e UEO) devem efectuar os necessários movimentos contabilísticos de ajustamento, no sentido de relevar no sistema todos os fluxos financeiros relativos a vencimentos e permitir a reconciliação bancária das contas de disponibilidades envolvidas.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- a. Os procedimentos definidos na presente circular entram em vigor com o processamento de vencimentos relativo ao mês de OUT06.
- b. O Calendário de processamento constante do Anexo E é actualizado, por Nota Circular da RA/DFin, em Dezembro do ano anterior aquele a que respeita.
- c. Após a entrada em produtivo dos Blocos 1.3 - vencimentos e 2.3 – Gestão de recursos humanos, todo o processo será automatizado tendo em consideração a futura estrutura orgânica de suporte à estrutura financeira do Exército e respectivas competências.
- d. As UEO são responsáveis pelo pedido e verificação das alterações de vencimentos solicitadas ao órgão processador.
- e. Os vencimentos das UEO estão sujeitos a posterior auditoria por parte da DFin.

**O DIRECTOR DO SERVIÇO DE PESSOAL**

**O DIRECTOR DE FINANÇAS**

Documento autêntico Original assinado e arquivado na RA/DFin
---

**JOSÉ CARLOS MENDONÇA DA LUZ  
MAJOR-GENERAL**

**ARTUR MENESES MOUTINHO  
MAJOR-GENERAL**

**Anexos:**

- A – Modelo contabilístico – Processamento e Pagamento de Vencimentos.
- B – Modelo contabilístico – Ajustamentos contabilísticos JAN a SET06 - DFin
- C – Modelo contabilístico – Ajustamentos contabilísticos JAN a SET06 - ChAT
- D – Modelo contabilístico – Ajustamentos contabilísticos JAN a SET06 - UEO
- E – Calendário de processamento de vencimentos para 2006.

**Distribuição:**

RA/DFin  
RGO/DFin  
RGFC/DFin  
RAG/DFin  
Centros de Finanças  
RepVenc/DSP  
SecLog/UEO